



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 5231, DE 2019

Altera a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, que cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências, para ampliar o prazo de aplicação dos mecanismos de incentivo à produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente.

**AUTORIA:** Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)



[Página da matéria](#)

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, *que cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências*, para ampliar o prazo de aplicação dos mecanismos de incentivo à produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, para ampliar o prazo de aplicação dos mecanismos de incentivo à produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente.

**Art. 2º** Os arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Até o exercício fiscal de 2024, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias investidas na produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de quotas representativas dos direitos de comercialização das referidas obras, desde que esses investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pela Agência Nacional do Cinema (Ancine).

.....” (NR)

**Art. 1º-A** Até o ano-calendário de 2024, inclusive, as quantias referentes ao patrocínio à produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela Ancine, poderão ser deduzidas do imposto de renda devido apurado:

.....” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

## JUSTIFICAÇÃO

A atual redação da Lei nº 8.685, de 1993, conhecida como Lei do Audiovisual, estabeleceu mecanismos de captação de recursos para a produção audiovisual independente com vencimento em 29 de dezembro de 2019.

Segundo dados trazidos pela Associação das Produtoras Independentes do Audiovisual Brasileiro sobre o setor, existem 12 mil empresas e 300 mil empregos que aguardam que o normativo não caduque. Caso contrário, serão perdidos mais de R\$ 65 milhões destinados a essa modalidade de produção.

Nesse sentido, a presente iniciativa visa a ampliar o limite temporal para a captação desses recursos, o que é fundamental para a sobrevivência do segmento.

Uma vez que a Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019), veda a ampliação de benefícios fiscais por prazo superior a cinco anos, propomos estender seu prazo de aplicação até 31 de dezembro de 2024.

Contamos com o apoio dos Senhores Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **RODRIGO CUNHA**



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.685, de 20 de Julho de 1993 - Lei do Audiovisual - 8685/93

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8685>

- artigo 1º

- artigo 1º-

- Lei nº 13.707 de 14/08/2018 - LEI-13707-2018-08-14 - 13707/18

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13707>